



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
Email: vereadoreraldoteodoro@cmcm.pr.gov.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.cmcm.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 510/2015

Campo Mourão, 17/3/15 Horas 15:40

marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

349/15

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
SALA DAS SESSÕES	23/3/15
<u>[Assinatura]</u>	
PRESIDENTE	

Com fulcro no artigo 128, § 1º. Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, indica o envio de expediente a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY – PREFEITA MUNICIPAL**, sugerindo que seja realizada uma limpeza com máquina, para que seja retirado o mato existente nos meios-fios, bem como, a notificação dos proprietários de terrenos baldios que estejam com o mato muito alto, ao redor da “Associação da Panela”, no Jd. Cidade Nova, nas Ruas Quinto Salvadori, Eufrazina Teodoro de Oliveira, das Dálías, dos Jasmins, João Batista Salvadori e Olívio Salvadori.

JUSTIFICATIVA

Por Solicitação de moradores do Jardim Cidade Nova que transitam diariamente pelo local e de frequentadores daquela agremiação.

SALA DAS SESSÕES, 17 de março de 2015.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	417/15
<u>Prefeita</u>	
DATA: 25/03/15	

349/Era/lq

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 510 /2015

REQUERIMENTO Nº _____ /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97: 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

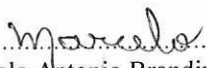
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 18 de Março de 2015.


.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23/03/2015.

(x) Indicação nº	_____0510/2015	() Projeto de Lei nº	_____/2015
() Indicação Legislativa nº	_____/2015	() Projeto de Resolução	_____/2015
() Requerimento	_____/2015	() Emenda à L.O.M. nº	_____/2015
() Outros	_____/2015	() Moção nº	_____/2015

AUTOR: Dr. Eraldo

OCORRÊNCIAS:

(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no programada LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 23/03/2015.

(x) favorável à tramitação.

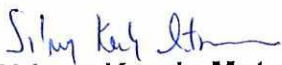
() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Diligências

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.


Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500